PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.215/2017

De 17 de Novembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.165/2016, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.040/2013 do PPA 2014 a 2017, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.149/2016, e dá outras providências.

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE
Edição N.º 17.845
Folha N.º 22
Em 18 / 11 / 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados e anulação de dotação no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001: 10.302.0024.2060 – Gestão das Ativ. do Hospital Municipal Excedentes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- :- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 457)..... R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

TOTAL ..... R$ 30.000,00

FONTE: 324 – Programa VigiaSUS

07001: 10.302.0024.2061 – Gestão do Consorcio Intermunicipal de saúde – CIS/AMUNPAR

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- CORRENTES

337200:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

337239:- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 464).....R$-30.000,00

337230:- Material de Consumo (Ficha 465).....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 40.000,00

FONTE: 495 – Atenção Básica

07001: 10.304.0042.2080 – Gestão dos Programas do Bloco de Atenção Básica

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- :- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 308).....R$ 40.000,00

339030:- Material de Consumo (Ficha 306).....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

FONTE: 495 – Atenção Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

03001:28.843.0005.0015 – Amortiz. da Divida Púb Conf. - Encargos

300000:- DESPESAS CORRENTES

320000:- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

329100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS. FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES

329121:- Juros Sobre a Dívida por Contrato C/RPPS (Ficha 038).....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 30.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme discriminados:

1721.33.10.02.11 – PAB/SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA - F. 495	100.000,00
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***100.000,00***

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***100.000,000***

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1040/2013, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1040/2013 com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1149/2016 com vigência para o exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (17/11/2017).

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal